



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 33-CAD/UNICENTRO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

### REQUERIMENTO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- O protocolo deve ser formalizado **após completar o período aquisitivo que dá direito à licença.**
- A formalização deve ocorrer em **até um ano a contar da data de conclusão do período aquisitivo.**

REQUERENTE: _____	RG: _____
Unidade de lotação: _____	Câmpus: _____
Quadro Funcional: ( ) Agente Universitário estatutário	( ) Professor estatutário

O servidor (a) acima identificado(a), considerando ter cumprido o período aquisitivo de 5 anos de efetivo exercício, concluídos após 20 de janeiro de 2020, para fins de usufruir de Licença Capacitação, conforme prevê a Lei Complementar nº 217/2019, o Decreto nº 4.634/2020 e Resolução SEAP nº 11.094/2021, em cumprimento ao prazo estabelecido pelo *caput* do art. 9º, da Lei Complementar nº 217/2019, e pelo *caput* do art. 8º, do Decreto nº 4.634/2020, manifesta interesse e REQUER a fruição da Licença Capacitação.

Para tanto, o requerente expressa estar ciente de que o deferimento depende do atendimento aos seguintes requisitos, além dos demais regramentos estabelecidos pela regulamentação da matéria:

- O período de fruição deve ocorrer durante os cinco anos subsequentes à aquisição do direito à Licença Capacitação ora requerida, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos.
- Em até 90 dias antes do início da fruição, o requerente deve anexar a este protocolo o formulário próprio (Anexo II) e demais documentos previstos em Regulamento.
- A licença pode ser usufruída para fins de: Curso de Capacitação; ou *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.
- No caso da modalidade Curso de Capacitação, a carga horária exigida é de, no mínimo, 90 horas presenciais, que podem ser comprovadas em mais de um curso e devem ser integralmente cumpridas no período de fruição da Licença Capacitação, ainda que os cursos tenham carga horária superior de duração.
- A área temática da capacitação deve atender ao interesse institucional, mediante avaliação pelos órgãos competentes da Universidade, nos termos da regulamentação institucional.
- No período de fruição da Licença Capacitação, é vedado ao servidor receber valores decorrentes de cargo em comissão ou função gratificada, conforme previsto na legislação estadual, além das demais vantagens previstas no art. 8º deste Regulamento.
- É vedado ao servidor o exercício de outra atividade profissional com vínculo empregatício durante a fruição da Licença Capacitação.

Neste termos, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal, DIRP, para análise funcional.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR.